

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 2/2022 Processo nº 935/2022 Contrato nº 86/2022

CONTRATO Nº 86/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ E KATIA FORTI SANTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado **o MUNICIPIO DE ITAÍ**, CNPJ n. 46.634.200./0001-05, com sede à Praça da Bandeira, 1038, centro, na cidade de Itaí/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Ramiro Antunes do Prado**, brasileiro, casado, cadastrado no RG n. 32.934.728-7 SSP/SP e CPF n. 317.989.388-55, residente e domiciliado na cidade de Itaí/SP, e de outro lado o profissional, Sra. **Katia Forti Santos**, doravante denominada **CONTRATADO**, brasileira, psicóloga, CPF nº 453.138.238-25 e RG nº 45.268.436-5, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 194, Centro, na cidade de Taquarituba/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores resolvem firmar o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto é o credenciamento de profissionais com **graduação em** fonoaudiologia (01 vaga), psicologia (01 vaga), e nutricionista, pessoa física ou jurídica, para prestar atendimento aos pacientes do município de Itaí.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> DETALHAMENTO DOS OBJETIVOS.

I – PSICÓLOGO

- a) Graduado em Psicologia;
- b) Execução das atividades essenciais do serviço no CAPS:
- Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- Desenvolver ações compartilhadas para uma intervenção interdisciplinar, com troca de saberes, capacitação e responsabilidades mútuas, gerando experiência para os profissionais envolvidos;
- Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
- Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas equipes, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;
- Participar de reuniões de equipe para discutir casos ou temas pertinentes;
- Registrar ações em prontuários ou livro ata específico;
- Realizar Diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças mentais, de personalidade ou distúrbios emocionais:

Acolhimento, discussão de casos em equipe, psicoterapias, atendimento às crises, elaboração de planos individuais de cuidado, grupos e oficinas, atividades dirigidas diretamente à reinserção social, dentre outras.



Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 2/2022 Processo nº 935/2022 Contrato nº 86/2022

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> <u>DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES</u>

I-DO CONTRATADO

- 1) Iniciar a prestação dos serviços nos prazos estipulados pela Secretaria de Saúde.
- 2) Executar os serviços ora mencionado, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade em suas atividades;
- 3) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, emanadas da Secretaria de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- 4) Comunicar a Secretaria de Saúde imediatamente, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.
- 5) Possuir conduta ilibada;
- 6) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
- 7) Ter disponibilidade em atuar de segunda e sexta-feira, período matutino e vespertino e também em eventos de divulgação em dias pré-estabelecidos.
- 08) Manter a prestação de serviços, durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.
- 09) Deverá o contratado reter os encargos obrigatórios no ato da emissão da nota fiscal/RPA.

II -CONTRATANTE

- 1) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONTRATO;
- 2) Efetuar o pagamento mensal;
- 3) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias em caso de descumprimento;
- 4) Prestar o apoio administrativo necessário para que seja alcançado o objeto deste Contrato.
- 5) Emitir a planilha de frequência do profissional do mês vencido, para posterior pagamento.
- 6) AS faltas injustificadas serão descontadas da remuneração mensal

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS</u>

4.1- As despesas decorrentes do presente edital de Chamamento onerará o conforme dotação orçamentária abaixo:

Ficha: 413/435

- **4.2-** O valor a ser pago a CONTRATADA é de **R\$ 4.699,00** (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais).
- **4.3-** A carga horária semanal é de 30 (trinta) horas, sendo 6 (cinco) horas diárias em 5(cinco) dias da semana.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/RPA e relatório de atividades executadas durante o mês de referência, acompanhadas da planilha de



Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 2/2022 Processo nº 935/2022 Contrato nº 86/2022

frequência expedida pela Secretaria de Saúde.

- **5.2-** As Notas Fiscais/RPA deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ/CPF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.
- 5.2.1- Deverá o contratado reter os encargos obrigatórios no ato da emissão da nota fiscal/RPA.
- **5.3-** O pagamento será feito mediante depósito ou transferência em conta aberta preferencialmente no Banco do Brasil em nome do favorecido/contratado.
- **5.4-** Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 5.2 para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.
- **5.5-** As faltas injustificadas serão descontadas da remuneração mensal.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

6.1) O presente contrato terá tempo determinado, pelo período de tempo da vigência **6 (seis) meses**, podendo, a critério da Secretaria de Saúde, prorrogar conforme previsto na Lei Federal nº 8666/93

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1) Pelo não cumprimento das cláusulas deste contrato será aplicado as seguintes penalidades:
- a) Advertência:
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto e Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações, de realizar Contrato com a Administração e, se for o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou realizar Contratos com Administração Pública.
- **7.2.** As sanções previstas nas alíneas "a","c" e "d" do item 12.1 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b");
- **7.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- **7.4.** A aplicação das penalidades, poderão ocorrer de forma cumulativa, conforme autoriza a legislação vigente.



Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 2/2022 Processo nº 935/2022 Contrato nº 86/2022

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> <u>DA RESCISÃO</u>

- **8.1.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.
- **8.2.** Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.
- **8.3**. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

<u>CLÁUSULA NONA</u> DA MODIFICAÇÃO

9.1) Este Contrato poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

<u>CLAUSULA DÉCIMA</u> DO VINCULO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1) O presente Contrato vincula-se ao ato convocatório relativo ao processo licitatório mencionado no preâmbulo deste Instrumento e ao Plano de Trabalho - Projeto da PROPONENTE aceito nos autos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, as partes elegem como competente o Foro da Comarca de Itaí a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 2/2022 Processo nº 935/2022 Contrato nº 86/2022

E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Itaí, 20 de Setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ-SP

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	KATIA FORTI SANTOS CONTRATADA
Testemunhas:	
I	
RG:	



Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 2/2022 Processo nº 935/2022 Contrato nº 86/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ - CNPJ 46.634.200/0001-05

CONTRATADO: KATIA FORTI SANTOS - CNPJ: 453.138.238-25

CONTRATO Nº: 86/2022

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS COM GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA (01 VAGA), PSICOLOGIA (01 VAGA), E NUTRICIONISTA, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAR ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ITAÍ

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b**) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d**) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b**) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itaí, 20 de Setembro de 2022

GESTOR DO ÓRGÃO:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE÷

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito CPF: 317.989.388-55

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito CPF: 317.989.388-55

Assinatura:



Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 2/2022 Processo nº 935/2022 Contrato nº 86/2022

RESPONSÁVEIS OUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome: José Ramiro Antunes do Prado Cargo: Prefeito CPF: 317.989.388-55 Assinatura: Pela contratada: Nome: Katia Forti Santos Cargo: Psicóloga CPF: 453.138.238-25 Assinatura: _____ ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: José Ramiro Antunes do Prado Cargo: Prefeito CPF: 317.989.388-55 Assinatura: **GESTOR(ES) DO CONTRATO:** Nome: Cargo: CPF: Assinatura: **DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):** Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: ______Cargo: ______ CPF: ___

Assinatura:



Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 2/2022 Processo nº 935/2022 Contrato nº 86/2022

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: **317.989.388-55**

RG: 32.934.728-7 - SSP/SP

Data de Nascimento: 26/04/1985

Endereço residencial: Avenida Nhonhô César 436 – Florentino Dognani

E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br

E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com

Telefone Residencial: (14)

Telefone Comercial: (14) 3761-9200

Telefone Celular: (014) 99690-5010

Período de gestão: 2021 à 2024



Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 2/2022 Processo nº 935/2022 Contrato nº 86/2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

CNPJ N°: 46.634.200/0001-05

CONTRATADA: KATIA FORTI SANTOS

CNPJ N°: **453.138.238-25** CONTRATO N°: **86/2022**

DATA DA ASSINATURA: Itaí, 20 de Setembro de 2022

VIGÊNCIA: até 20 de Março de 2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS COM GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA (01 VAGA), PSICOLOGIA (01 VAGA), E NUTRICIONISTA, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAR ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ITAÍ

VALOR: R\$ 4.699,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itaí, 20 de Setembro de 2022

José Ramiro Antunes Do Prado PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br
E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com